



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

LEI Nº 827/91

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar doação condicionada de área industrial a **ANTONIO BORGES DE DEUS** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.-Fica o autorizado o Executivo Municipal a efetuar “doação condicionada” a **ANTONIO BORGES DE DEUS**, da área industrial localizada na Vila São Pedro nesta cidade, constante do lote nº 06, Quadra D, com 1.152 m² (Hum mil cento e cinquenta e dois metros quadrados), para implantação de indústria de “Artefatos de Cimento”.

Artigo 2º.- Fica estabelecido um prazo de dois (2) anos à referida empresa, para a execução do projeto proposto, findo os quais, a área reverterá ao domínio do Município através de averbação de escritura, ficando também vedado a venda da mesma a venda da mesma área a terceiros pelo período de dois anos a partir da doação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições contrárias, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 11 de junho de 1991.

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL